

# Alqueva, uma nova terra de oportunidades

## EM NOME DA SUSTENTABILIDADE, EDIA DEFINE REGRAS PARA UTILIZAÇÃO DA ÁGUA

### Plano Anual de Utilização de Água no EFMA/2023

O uso eficiente da água é uma preocupação crescente da EDIA, de forma que a mesma possa ser utilizada de forma sustentável por todos os seus utilizadores, acompanhando assim o aumento dos níveis de utilização das infraestruturas e mobilização de recursos.

O regadio moderno e eficiente dependente de Alqueva instalou-se de uma forma rápida, em resultado das excelentes condições naturais da região, da dimensão e estrutura das propriedades agrícolas e, especialmente, da garantia de fornecimento que o sistema assegura.

A estratégia promocional adotada pela EDIA, para fomento de uma maior adesão ao regadio e plena utilização dos recursos hídricos afetos ao Empreendimento de Fins Múltiplos de Alqueva, EFMA, teve um importante contributo para esta situação e conduziu a taxas de adesão ao regadio muito elevadas, desde os anos iniciais

da infraestruturização dos diferentes perímetros de rega. Surgiram também diversos projetos agrícolas nas áreas adjacentes aos perímetros, que deram origem às atuais áreas regadas a título precário, na sua maioria com culturas permanentes instaladas.

De facto, a área infraestruturada por Alqueva e efetivamente regada atingiu percentagens nunca antes conseguidas nos regadios públicos, não só em Portugal, como nos países da Europa com projetos similares.

Mas para que a principal função de Alqueva, aquela que a distingue de todos os outros aproveitamentos hidroagrícolas, a garantia de água, seja de facto efetiva, importa estabelecer as regras e os procedimentos que permitam a adequada gestão deste recurso. Só assim se conseguirão potenciar em pleno os investimentos públicos e privados realizados e assegurar a sua sustentabilidade.





newsletter março 2023

## Plano Anual de Utilização de Água no EFMA/2023

De acordo com o regime jurídico das obras de aproveitamento hidroagrícola (RJOAH) e normas estabelecidas nos Regulamentos de cada perímetro de rega do EFMA, cabe à entidade gestora estabelecer o Plano Anual de Utilização da Água (PAUA), de acordo com o previsto no regulamento de cada perímetro e no projeto de execução do Aproveitamento. É este o enquadramento para a elaboração do Plano que tem em consideração:

- as disponibilidades hídricas para a campanha de rega;
- as culturas inscritas nos boletins anuais de inscrição para a campanha de rega ou, ainda, as que venham a ser consideradas mais convenientes, em anos de escassez de água;
- as necessidades de rega, por cultura, na área de influência do EFMA, estabelecidas pelo Centro Operativo e Tecnológico do Regadio (COTR) e atual Centro de Competências para o Regadio Nacional;
- os volumes de água atribuídos aos utentes a título precário de cada campanha de rega;
- os volumes de água a fornecer aos Aproveitamentos Confinantes e ao abrigo dos títulos de utilização de recursos hídricos (TURH) emitidos pela EDIA.

Refere-se neste contexto que em situações de escassez hídrica o Plano Anual de Utilização da Água no Empreendimento de Fins Múltiplos de Alqueva, EFMA, segue as regras estabelecidas através do Plano de Contingência aprovado para situações de seca no EFMA.

A albufeira de Alqueva, no dia 1 de fevereiro de 2023, encontrava-se à cota 150,28, pelo que, apesar do nível de contingência aplicável ser determinado com base nos dados registados no final da primeira quinzena de maio, pode desde já estabelecer-se com segurança que, com base nas disponibilidades hídricas atuais, não haverá lugar à aplicação de medidas de resposta a situações de contingência por escassez hídrica, durante a presente campanha de rega.

## As inscrições terão um volume máximo de água associado

A inscrição de cada utilizador, num dado Bloco de Rega, registará qual a área regada por cultura, dentro da área beneficiada ou regada a título precário, a sua idade e pontos de entrega de água (hidrante e boca de rega). É ainda verificada, para cada inscrição, a existência de eventuais áreas regadas sem autorização da EDIA.

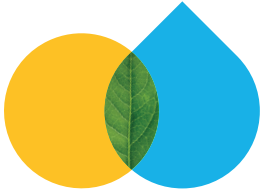
Estas regras aplicar-se-ão a todas as inscrições para a campanha 2023, mesmo que já tenham sido concretizadas junto dos serviços da EDIA.



## O volume autorizado é calculado usando dotações de referência para cada cultura (calculadas pelo COTR) e para a área autorizada associada

O volume máximo anual atribuído a cada inscrição é calculado, com base nas dotações de rega apresentadas pelo Centro de Competência para o Regadio Nacional, COTR, podendo ser alvo de revisão caso as condições agrometeorológicas sejam características de ano seco ou ainda, em situação de escassez hídrica, quando a situação se desagrave no decurso do período húmido. Para as áreas regadas a título precário o volume máximo pode ser inferior, se assim foi estabelecido na autorização emitida para a sua instalação.

Importa ainda ter presente que caso o volume máximo a atribuir no ano em análise, de acordo com a aplicação das regras aqui definidas, ultrapasse o volume estabelecido no contrato de concessão do Empreendimento (TURH) terá de ser efetuado o ajuste das dotações a considerar para as diferentes culturas e tipologias de utilizador, de modo a respeitar o volume estabelecido na concessão.



newsletter março 2023



O volume concessionado à EDIA é de 590 hm<sup>3</sup> para rega e 30 hm<sup>3</sup> para abastecimento público e industrial. Na presente campanha, o volume total afeto às diferentes utilizações agrícolas não excede o volume concessionado (590 hm<sup>3</sup>/ano), pelo que não será aplicado ao volume máximo de cada inscrição nenhum fator de correção.

Nesta fase da implementação do Empreendimento, já não é viável a autorização de novas áreas regadas a título precário com cultura permanentes, estando igualmente vedada a alteração ou conversão da cultura permanente instalada.

Com o objetivo de pôr termo ao uso abusivo da água, designadamente na rega de áreas localizadas fora da mancha de rega beneficiada e sem autorização para o efeito, o volume máximo é aferido pela área beneficiada ou autorizada de acordo com as regras referidas. No final da campanha de 2023, caso se verifique que se mantêm algumas situações abusivas, será equacionado um quadro de penalidades que, restringindo o volume máximo atribuído, permitam pôr termo ao uso indevido.



Este ano, não serão também autorizadas novas áreas regadas de culturas anuais a título precário aos utilizadores que tenham áreas não autorizadas, nem será atribuído qualquer volume adicional caso as condições agrometeorológicas sejam características de ano seco.

## Períodos de inscrição:

Os períodos para a realização das inscrições na campanha de rega anual ocorrem:

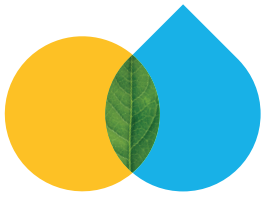
- Culturas permanentes – entre 2 de janeiro e 31 de março;
- Culturas anuais – entre 2 de janeiro e 15 de maio;
- Culturas outono-inverno – durante todo o ano.

Podem ser autorizadas inscrições fora do período definido, em situações devidamente justificadas e apenas quando a avaliação do impacto nas disponibilidades de água conclua pela sua viabilidade.



As fichas de inscrição, onde se sumaria a principal informação sobre as áreas inscritas, ocupação cultural, pontos de entrega de água e volume máximo a utilizar, têm de ser assinadas pela EDIA e utilizador/regante, mencionando explicitamente ter tomado conhecimento do volume máximo afeto à inscrição em causa e de que, caso esse volume seja ultrapassado, o serviço de fornecimento de água será interrompido, não assumindo a EDIA qualquer responsabilidade a esse título. As Fichas, devem igualmente referir o termo de responsabilidade sobre a correção dos dados nela registados, referentes ao utilizador, áreas regadas, culturas instaladas e pontos de entrega de água, face à situação no terreno da(s) referida(s) parcela(s).

EDIA fez uma proposta que esteve em consulta junto do setor nas últimas semanas. As regras agora aprovadas incorporam várias sugestões recebidas e podem ser consultadas em: [www.edia.pt](http://www.edia.pt) e no **Portal do Regante**.



newsletter março 2023

## PROJETO URSA (UNIDADES DE RECIRCULAÇÃO DE SUBPRODUTOS DE ALQUEVA)

Publicadas as **REGRAS GERAIS** para Compostagem de resíduos agrícolas, pecuários e agroindustriais em pilhas dinâmicas com revolvimento

(Regras Gerais | Agência Portuguesa do Ambiente (apambiente.pt))

A publicação das Regras Gerais para a Compostagem, pela Agência Portuguesa do Ambiente (APA) vem clarificar e incentivar a valorização por compostagem de resíduos agrícolas, pecuários e/ou agroindustriais.

A EDIA tem apostado na promoção de uma economia circular através do projeto URSA (Unidades de Recirculação de Subprodutos de Alqueva), realizando, de forma comunitária, a transformação de subprodutos orgânicos de origem agrícola, pecuária e agroindustrial em fertilizante orgânico para aplicação no solo das áreas de regadio, com base numa constelação de unidades onde os materiais são permutados por composto, materializando a transição para a economia circular, através de uma agricultura moderna, sustentável e produtiva.

A primeira URSA, a estrela polar e guia do projeto, criada em colaboração com a Direção Regional de Agricultura do Alentejo, encontra-se em funcionamento desde 2019 na Herdade da Abobada (Polo de Inovação Terra Futura), em Serpa e tem servido como unidade demonstrativa, com uma abordagem sinérgica e comunitária promotora de uma agricultura circular, ou seja, uma agricultura sem resíduos.



O efeito demonstrativo desta unidade conduziu à assinatura de 18 protocolos de colaboração entre a EDIA e empresas agroindustriais da região, em especial lagares de azeite, para criação de uma rede de unidades particulares de valorização orgânica por compostagem. Estas vão possibilitar a valorização de bagaço de azeitona, entre outros materiais e utilização do composto na própria exploração, eliminando a pegada ecológica e social associada ao transporte dos materiais pelas estradas e o custo económico e ambiental dos adubos químicos, que o composto substitui. Para efetivar esta transição foi necessária a criação de Regras Gerais de Compostagem Agrícola, conforme estabelecido no Regulamento Geral de Gestão de Resíduos, que enquadra esta utilização e simplifica o processo de licenciamento, tendo este trabalho sido desenvolvido pela APA com o apoio da EDIA.



Com a apresentação das Regras Gerais de Compostagem Agrícola pretende-se dar aos agricultores as ferramentas necessárias para optarem por um caminho circular de valorização orgânica, fundamental para a sustentabilidade da agricultura e do território rural, transformando os seus próprios subprodutos orgânicos, assumindo esta laboriosa responsabilidade, mas, em simultâneo, usufruindo das vantagens de produzir parte dos seus fertilizantes, uma decisão fundamental na independência e sustentabilidade financeira do setor agrícola.

Vídeo URSA: [https://youtu.be/qKDeMvz\\_Btg](https://youtu.be/qKDeMvz_Btg)